

AUTUAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 7.139/2021, o decreto Municipal nº 1.375/2023, e, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, resolvem publicar sob o número **007/2025** o Edital de Chamamento Público, para **Seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 224 (duzentos e vinte quatro) unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e/ou CIDADES nos termos do preconizado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e alterações posteriores.**

Rio Verde/GO, assinado e datado digitalmente.

Eduardo Stefani
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 007/2025
PROCESSO NÚMERO	136305/2025
INTERESSADO	Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
OBJETO	Seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 224 (duzentos e vinte quatro) unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e/ou CIDADES nos termos do preconizado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e alterações posteriores.
SUPORTE LEGAL	Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Municipal 7.139/2021, o decreto Municipal nº 1.375/2023, portaria MCID nº 1295/2023 e, subsidiariamente, a Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações.
DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Nº 1.423, de 14 de março de 2025.
DECRETO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:	Nº. 3.377, de 22 de setembro de 2025
DATA DO SELEÇÃO/ INSCRIÇÕES	35 (trinta e cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, em horário de expediente.
ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES	Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, situado na Avenida Flamboyant, esq. Com RG 12, nº 2.160, Residencial Gameleira II, CEP 75.906-880, 7º Pavimento, telefone: (64) 3602-8070.
TELEFONE	(64) 3602-8070 (Setor de Licitações)
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.rioverde.go.gov.br , link Licitação. E-mail: licitacao@rioverde.go.gov.br
Obs.: 1 - Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Obs.: 2 - Todos os atos referentes a Licitação, tais como Edital, Erratas, Convocações, Avisos, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento do processo em todas as fases é de total responsabilidade do participante. Obs.: 3 - Os documentos impressos que forem apresentados com assinatura eletrônica, por certificado digital, deverão estarem acompanhados dos arquivos digitais para validação, por parte da Comissão, no site de referência do ITI: https://verificador.iti.gov.br/ que é o órgão responsável pela ICP-Brasil.	

1. DO OBJETO;

Seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 224 (duzentos e vinte quatro) unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e/ou CIDADES nos termos do preconizado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e alterações posteriores.

1.3. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

2.1. A contratação será em um único **Item de Chamamento**, conforme tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Localização e número estimado de unidades habitacionais por Empreendimento.

ITEM DE CHAMAMENTO	LOTEAMENTO	MATRÍCULA	NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS
I	BAIRRO JARDIM FLORENÇA, QD. 03	88.210	224
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS			224

2.1 A contratação será em um único **Item de Chamamento**, conforme tabela 1.

2.2. O procedimento de Seleção, disposto neste Chamamento Público, reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e/ou CIDADES, compreendida pela Lei Federal nº 14.620/2023, pela Lei Municipal nº 7.139/2021, pelo decreto Municipal nº 1.375/2023, e ainda pela portaria MCID nº 1295/2023, e/ou alterações posteriores.

2.3. A empresa selecionada será encaminhada para a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação, nos termos e condições previstos na legislação do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e/ou CIDADES.

2.4. As habitações de interesse social de que trata este Termo deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município de Rio Verde – GO, que serão doados através de lei autorizativa, de acordo com o enquadramento determinado pela Instituição Financeira Oficial Federal.

2.5. Os valores de cada unidade habitacional deverão ser de acordo com o estipulado pelo programa Minha Casa Minha Vida, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e/ou alterações posteriores;

2.5.1. Na hipótese de a contratação ocorrer por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, o valor máximo permitido por unidade habitacional será de até R\$ 164.827,73 ((cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), não sendo obrigado a empresa selecionada seguir criteriosamente a distribuição do orçamento apresentado pelo município, podendo sofrer alterações nas composições de custos das obras incidentes, torres, layout, tamanho das unidades ou disposições internas, quando as modificações apresentarem melhorias ao projeto, respeitando o limite do valor estipulado

que corresponde a R\$ 164.827,73 ((cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) por unidade habitacional e R\$ 35.857.605,79 (trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos) para as 224 unidades habitacionais.

2.6. Será fornecido subsídio Municipal para os contemplados no programa MCMV referente a entrada solicitada pela Instituição Financeira Oficial Federal, sendo até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES e até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, conforme a política Municipal de Habitação, Lei nº 7.139/2021, Lei nº 7.680/2025, Lei nº 7.594/2025 e/ou alterações posteriores.

2.7. Poderá ser firmado parcerias do Município com o Estado, que serão repassados para a Contratada através de recursos financeiros ou créditos tributários;

2.8. A seleção da empresa, nos termos deste Termo de Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelos Agentes Financeiros Autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES.

2.9. Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

2.10. A seleção dos mutuários contemplados será feita pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2.11. A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.

3. DO LOCAL, DATA E HORA PARA A INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO;

3.1. Poderão participar da presente seleção, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital, bem como, atendam a documentação mencionada nos artigos 62 a 70 da lei 14.133/2021.

3.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, receberá solicitações de participação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, para produção de habitação de interesse social, na tipologia apartamentos.

3.2. As solicitações de participação e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues, **a partir da data de publicação desde Edital**, no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO (novo paço municipal), situado na Av. Flamboyant, esq. Com RG 12, nº 2.160, Bairro Gameleira II, Rio Verde/GO, CEP: 75.906-880 (Sala de Licitações), telefone: (64) 3602-8070, em horário de expediente, de segunda a sexta feira, durante o prazo em que permanecer aberto as inscrições para a seleção.

3.2.1. As solicitações de participação e demais documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado.

3.2.2. A comissão de chamamento não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

3.3. Os documentos deverão estar em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

3.4. Caso a inscrição **seja realizada por procuradores**, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, que lhes confirmem os poderes que abranjam o ato, juntamente com o contrato social da participante ou documento equivalente.

3.5. No momento da inscrição, o candidato deverá assinar uma declaração (modelo anexo), aceitando os critérios estabelecidos no edital, e, ainda, que tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para sua inscrição, inclusive no que se refere ao prazo para a apresentação de recurso, o qual será julgado pela comissão.

3.6. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua inscrição, sendo que a Prefeitura Municipal de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

3.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via participante competente ou pelos Membros da Comissão;

3.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

3.9. Os documentos das participantes interessadas deverão estar todos em nome do interessado;

3.10. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando **vedada toda e qualquer aceitação excepcional**, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

3.10.1 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

3.11. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes a tomarem ciência, através de expediente a ser publicada no órgão de publicação competente.

3.12. O chamamento público poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS;

4.1. O Chamamento Público ficará aberto por **35 (trinta e cinco) dias úteis a partir da publicação**.

4.1.1. Decorrido esse prazo a Comissão (Agente de Contratação) fará a conferência da documentação de Habilitação (envelope de habilitação), será exarada ata contendo resultado e posteriormente a Comissão de Seleção fará a conferência dos documentos de Critérios de Seleção (envelope para Seleção), somente dos participantes selecionados/habilitados exarando-se a Ata para cada e oportunizando o prazo recursal.

4.2. Após selecionada na conferência da documentação apresentada a empresa deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo:

4.2.1. Assinar o Termo de Seleção para cada Empreendimento que tiver sido selecionada, em até **5 (cinco) dias corridos**, após sua convocação;

4.2.1.1. Mediante a não assinatura ou o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

4.2.2. No prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

4.2.2.1. Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

4.2.2.2. Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

4.2.3. A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SELEÇÃO;

5.1. Para participar a empresa deverá apresentar 1 (um) envelope para HABILITAÇÃO contendo a documentação descrita abaixo:

5.1.1 Relativo à **Habilitação jurídica:**

5.1.1.1 Do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2 Cédula de Identidade do representante legal.

5.1.2 Relativo à **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei;

5.1.2.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) (Modelo Anexo);

5.1.2.6. Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para a sua seleção (Modelo Anexo).

5.1.3. Relativo a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigida:

A - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.;

A.1 - O referido balanço quando **escriturado em forma não digital** deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

A.2 - O referido balanço quando **escriturado em livro digital** deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

A.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou a publicação do mesmo no Diário Oficial, ou na forma artigo 16 da Lei Complementar nº 182, de 01/06/2021.

A.4 - **Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil**, deverá apresentar, em substituição, **o balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial**, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

B - A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela participante, deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá **ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro**, de preferência, que **o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

B.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).

B.2. Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B)**, ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor estimado para a licitação R\$ 35.857.605,79** (trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

C - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

D - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

C.2 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório

Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:

- a. Apresentar declaração de que atende a todas as condições deste Termo de Referência, dando ciência do objeto;
- b. Apresentar declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;
- c. Apresentar certidão especificando o nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, com prazo de validade não expirado;

c.1. A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de certificado emitido por Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC credenciados pelo INMETRO e autorizados pela Comissão Nacional do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras – SiAC;

c.2. Para comprovação da adesão, será aceito declaração ou certificado emitido pelo Órgão Certificador, que estiverem em validade;

- d. Apresentar análise de risco com disponibilização de limite – LGCE;

d.1. A obrigatoriedade da comprovação do PBQP-H e do LGCE decorre da necessidade de assegurar que as empresas contratadas estejam alinhadas aos parâmetros de qualidade, controle e sustentabilidade financeira exigidos pela Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Oficial Federal de fomento dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR/CIDADES. Tais critérios, normatizados em instrumentos como o Código de Práticas¹ da instituição, operam como filtros de

¹ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Código de Práticas CAIXA – v.006. Brasília: CAIXA, 2016.

habilitação para garantir a execução eficiente das obras e mitigar riscos contratuais e operacionais.

- e. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação;

5.1.5. Capacitação técnico-operacional das participantes:

a) Comprovação de que a empresa executou no mínimo 40% (quarenta por cento) do número total de unidades habitacionais, conforme tabela 1, por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras em andamento e/ou concluídas, do qual conste a proponente como empresa executora do Empreendimento; Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de atestados, permitindo-se o somatório deles;

b.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados;

b.2. As licitantes, quando solicitas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação dos respectivos atestados, endereço atual do contratante e o local em que foram executadas as obras.

b) Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Chamamento, mediante a apresentação de declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Instituição Financeira Oficial Federal;

c) Declaração que a empresa tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Item de Chamamento que estiver participando.

d) Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR/CIDADES para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

e.1. A empresa deverá comprovar que possui ou já possuiu empreendimentos habitacionais contratados com Instituição Financeira Federal, por meio da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou por meio de declaração formal.

5.1.6. Capacitação técnico-profissional da empresa:

- a) Comprovação de que a empresa participante possui **profissional (is) disponível (is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento;

a.1) Registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

a.2) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços ou apresentação de declaração, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum;

a.3) Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

- b) Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR/CIDADES, para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

5.2. Nos casos de **empresas reunidas em consórcio**, deverão ainda apresentar, além de toda a documentação acima solicitada, os seguintes documentos:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.3. Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

5.4. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - FAR/CIDADES;

5.5. Serão consideradas habilitadas para classificação apenas as participantes que atenderem as exigências contidas no item 5 deste Edital;

5.6. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

5.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão de Julgamento da seleção, mediante a apresentação dos originais;

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação e apresentação da mesma a Comissão de Julgamento da seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1. As empresas participantes deverão apresentar 01 (um) envelope para SELEÇÃO contendo a documentação descrita abaixo;

6.1.1. Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das Edificações e de Implantação do Empreendimento:

6.1.1.1. Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência.

6.1.1.2. Implantação geral: número total de Unidades Habitacionais Verticais, blocos de apartamentos; posição dos blocos;

6.1.1.3. Plantas de todos os pavimentos.

6.1.1.4. Cortes longitudinais e transversais, no mínimo 01(um) de cada.

6.1.1.5. Fachadas.

6.1.2. Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento:

6.1.2.1. Descrever a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à construção das Unidades Habitacionais Verticais quanto de Infraestrutura Interna, assim como método construtivo, especificações básicas de revestimentos (piso, parede, tetos e fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiações, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, etc.

6.1.2.2. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.

6.1.3. Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção

6.1.3.1. Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, serão considerados como números inteiros arredondados para baixo;

6.1.3.2. Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) constarão no mínimo de:

6.1.3.2.1. Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município de Rio Verde, de acordo com a legislação urbanística e editalícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;

6.1.3.2.2. Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas, inclusive planta de cobertura informando o tipo de material do telhado e da estrutura do telhado assim como a solução para o escoamento da água pluvial; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04(quatro) fachadas e planta de locação na escala 1:100;

6.1.3.2.3. Quadro de áreas dos Empreendimentos, explicitando, no mínimo: o número e a área de cada pavimento, o número total de Unidades Habitacionais Verticais previstas na edificação

e por andar; a área das Unidades Habitacionais Verticais; circulações vertical e horizontal; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

6.1.4. Forma de Apresentação das Documentações/Projetos:

6.1.4.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador;

6.1.4.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW ou Pendrive - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
- d) no (s) CD-room/Pendrive deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room/Pendrive deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room/Pendrive;
- g) além do (s) CD-room(s)/Pendrive, deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;
- h) as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do (s) projeto (s), especialidade (s) do projeto (s) e nome da empresa selecionada;
- i) Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i.1. Nome do cliente;
 - i.2. Título do Projeto;
 - i.3. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural, etc.);
 - i.4. Assunto da Prancha (Pav. Térreo - Planta Baixa);
 - i.5. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
 - i.6. Nome/CREA do (s) projetista (s) (com endereço e telefone);
 - i.7. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
 - i.8. Campo para assinatura do proprietário;
 - i.9. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
 - i.10. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - i.11. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

6.2. Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega do Empreendimento, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente

ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

6.3. Deverá ser entregue cópias conforme as exigências dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como uma cópia de cada documento gerado em todos os processos ao Município de Rio Verde;

6.4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.4.1. A empresa participante deverá apresentar 01 (um) envelope para SELEÇÃO contendo a documentação descrita abaixo;

6.4.2. Apresentar toda a documentação solicitada neste item;

6.4.3. Ter apresentado a documentação informada no item 5. (Documentos de habilitação) do edital;

6.4.4. Apresentar com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir, declaração de que a Empresa interessada atende e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela para tal pontuação:

6.4.4.1 Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	NÍVEL "A"	100
B	NÍVEL "B"	50
C	NÍVEL "C"	25
D	NÍVEL "D" - DECLARAÇÃO DE ADESÃO	0

6.4.4.1.1. A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude esse quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador;

6.4.4.2. Quesito Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal, inseridas em algum Programa Habitacional do Governo Federal - Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 20% (vinte por cento) do número estimado na Tabela 1. (Item I: 224 unidades + 20%= 268,80 ou seja, acima de 268 unidades)	100
B	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal até 20% (vinte por cento) acima do número estimado na Tabela 1. (Item I: acima de 224 unidades e abaixo de 268 unidades)	75
C	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 50% (cinquenta por cento) até igual ao número estimado na Tabela 1. (Item I: acima de 112 unidades até 224 unidades)	50

D	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal abaixo até 50% (cinquenta por cento) do número estimado na Tabela 1. (Item I: de 1 unidade até 112 unidades)	25
E	Nenhuma apresentação do Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal por Item de Chamamento.	0

6.4.4.2.1. A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas dos Contratos firmados entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa participante, permitindo-se o somatório deles quando mais de um;

6.4.4.2.2. A Licitante poderá apresentar atestados com número inferior de unidades habitacionais, desde que a área construída seja equivalente ao quantitativo delimitado em cada quesito.

6.4.4.2.2.1. Para a comprovação, a empresa poderá apresentar declaração emitida pela Instituição Financeira Oficial Federal com a relação dos contratos, desde que especificado o objeto contratado de maneira que seja possível comparar a sua semelhança com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado, devidamente assinado por seu representante.

6.4.4.2.3. Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

6.4.4.2.3.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

6.4.4.3. Quesito Experiência em Incorporação Imobiliária – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: acima de 10 (dez).	100
B	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: acima de 6 (seis) até 9 (nove).	75
C	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: acima de 4 (quatro) até 5 (cinco).	50
D	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: até 3 (três)	25
E	Nenhum Empreendimento com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964.	0

6.4.4.3.1. A comprovação desse quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas da Certidão de Registro de Incorporação de cada empreendimento incorporado pela empresa participante, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

6.4.4.3.1.1. Caso na Certidão de Registro de Incorporação não conste a razão social da empresa participante como responsável pela incorporação imobiliária, está deverá demonstrar por meio de documento legal o vínculo e responsabilidade desta pela incorporação imobiliária do empreendimento;

6.4.4.4. Quesito Acervo Técnico – Máximo 200 (duzentos) Pontos:

6.4.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa.		
A	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item I: 224 unidades + 20%= 268,80 ou seja, acima de 268 unidades)	100
B	Até 20% (vinte por cento) acima do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item I: acima de 224 unidades e abaixo de 268 unidades)	75
C	No mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado;	50
D	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado;	25
E	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (dois) atestados;	0

7.4.4.4.2. Certidão de Acervo Técnico:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante.		
A	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) certidões. (Item I: 224 unidades + 20%= 268,80 ou seja, acima de 268 unidades)	100
B	Até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até	75

	03 (três) certidões. (Item I: acima de 224 unidades e abaixo de 268 unidades).	
C	No mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
D	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
E	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0

6.4.4.4.3. A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo o número de Atestados/Certidões especificados nesse quesito;

6.4.4.4.4. Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

6.4.4.4.4.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

6.4.4.5. Pontuação máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no máximo 500 (quinhentos) pontos;

6.4.5. A Comissão de Seleção, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada está como classificação original;

6.4.5.1. Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação;

6.4.6. Critério de Desempate:

6.4.6.1. Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á classificada em 1ª lugar aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), de acordo com o quesito apresentado no item 6.4.4.1 deste edital;

6.4.6.2. Permanecendo o empate, sagrar-se-á classificada em 1ª lugar aquela que apresentar o projeto com maior área útil por unidade habitacional;

6.4.6.3. Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

7. DA IMPUGNAÇÃO, DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto por e-mail: licitacao@rioverde.go.gov.br e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (0**64) 3602-8070/8021, em horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h às

17h30min.

7.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h30min do **terceiro dia útil** antecedente o prazo final para entrega dos envelopes.

7.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio processarão a verificação e análise da documentação referente ao item 5 deste Edital (Habilitação), apresentada por cada participante, bem como confeccionará a ata e julgará eventuais recursos da referida fase.

7.3. A Comissão para seleção designada pelo Decreto nº. **3.377/2025**, processará a verificação e análise da documentação referente ao item 6 deste Edital, bem como confeccionará a ata e julgará eventuais recursos da referida fase, de acordo com o estabelecido na Portaria.

7.4. Serão selecionados/habilitados os participantes devidamente habilitados, que cumprirem todas as exigências contidas no Edital;

7.5. Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente;

7.6. À Comissão é facultado solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

7.7. O resultado da análise das Comissões será disponibilizado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Verde – Goiás, qual seja, www.rioverde.go.gov.br, na aba/link “LICITAÇÃO”, mesmo link em que a participante localizou o Edital publicado.

7.8. Quanto aos atos do Agente de Contratação e da Comissão caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

7.8.1. Qualquer participante poderá, durante o prazo o prazo de **1 (um) dia** após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.8.3. Os demais participantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.8.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – Av. Flamboyant, esq. Com RG 12, Bairro Gameleira II, Rio Verde/GO, em horário de expediente, sendo considerados intempestivos os que forem protocolados fora do prazo legal.

7.8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

7.8.8. Decidido o recurso, será dado conhecimento a todos, através de aviso publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Verde – Goiás, qual seja, www.rioverde.go.gov.br.

7.8.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso será o estabelecido no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

8. DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

8.1. O Empreendimento será implantado em regime de condomínios, sendo um condomínio por quadra, constituídos por blocos de apartamentos, e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

8.1.1. Os blocos de Apartamentos serão constituídos de no mínimo 04 (quatro) pavimentos, térreo mais 03 (três) pavimentos tipo, contendo no mínimo 04 (quatro) unidades por pavimento.

8.1.2. As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação e varanda;

8.1.3. A área mínima de cada apartamento será de 38,00 m² de área vassoura para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES** por unidade e abarcando no projeto a instalação de caixa d'água central. Para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR** deverá ser conforme disposto na Portaria MCID nº 725/2023;

8.1.4. Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com a necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;

8.1.4.1. Deverá ser apresentado o layout de acordo com o Anexo G da NBR 15.575 – 1 / 2013;

8.1.4.2. Deverá ser apresentado pelo menos um modelo layout unidade padrão, e uma unidade com acessibilidade;

8.1.5. A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

8.1.6. O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

8.1.7. O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;

8.1.8. Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;

8.1.8.1. Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro, de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir;

8.1.9. A implantação dos blocos, internamente a cada condomínio, deverá permitir que as fachadas com o maior número de aberturas fiquem para rua externa;

8.1.10. As fachadas deverão ser diferenciadas, por condomínio, através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;

8.2. No valor máximo de cada unidade habitacional deve contemplar no mínimo 1 (um) reservatório para cada Empreendimento, devidamente aprovado pela Instituição Financeira Oficial Federal, que atenda e abasteça satisfatoriamente a todos as unidades do Empreendimento;

8.3. Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, o Empreendimento deverá possuir no mínimo 3% (três por cento) de suas unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e 3% (três por cento) para idosos;

8.3.1. No mínimo, 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, conforme NBR 9.050/2015.

8.3.2. No mínimo 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao atendimento a pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

8.4. Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender as exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR em especial atenção a Portaria MCID nº 725/2023. Já para o Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades deverá atender as normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

8.4.1. Independente de qual recurso será utilizado para contratação, as especificações mínimas para elaboração dos projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão ser conforme as diretrizes da Portaria Nº 959, de 18 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

8.5. Prazo de Entrega do Empreendimento

8.5.1. Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):

8.5.1.1. O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

8.5.1.1.1. Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, o empreendimento deverá estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo estabelecido.

8.6. Garantia de Construção do Empreendimento:

8.6.1. Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

9.1. Não haverá dispêndio de recursos orçamentários uma vez que se trata apenas de seleção de empresa a ser encaminhada a Instituição Financeira Oficial Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES;

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS PARA CADA ITEM DE CHAMAMENTO/EMPREENHIMENTO QUE FOR SELECIONADA:

- I. Atender todas as recomendações contidas nesse Edital, Termo de Referência e demais anexos ao processo;
- II. Assinar o Termo de Seleção para cada Empreendimento que tiver sido selecionada, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;
- III. Apresentar no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
 - a) Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
 - b) Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;
- IV. A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.
- V. Executar as obras de construção das unidades habitacionais e da infraestrutura incidente ao condomínio, compreendendo: sistema de abastecimento de água - incluído o castelo d'água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, rede de iluminação interna, drenagem pluvial, sistema de comunicação, muros de arrimo, alambrados, áreas comuns de convivência e de serviço, pavimentação interna (asfalto), rede de distribuição e central de gás, implantação do sistema de combate a incêndio, paisagismo (gramado), calçadas e dispositivos de acessibilidade;
- VI. Entende-se por infraestrutura incidente todo o sistema implantado no interior do perímetro do terreno do empreendimento;
- VII. A execução da terraplanagem relativa ao greide/perfil longitudinal da pavimentação interna será de responsabilidade da empresa contratada;
- VIII. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
- IX. Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e relógios), soluções de esgotamento sanitário, conforme projetos a serem retirados na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- X. Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;
- XI. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- XII. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- XIII. Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

- XIV.** Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;
- XV.** Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações.
- XVI.** O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;
- XVII.** A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:
 - a) obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
 - b) aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;
 - c) documento de Uso do Solo;
- XVIII.** Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:
- XIX.** Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;
- XX.** A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidros sanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
- XXI.** Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
- XXII.** Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.
- XXIII.** Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite- se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;
- XXIV.** Executar o Levantamento Planialtimétrico;
- XXV.** A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município de Rio Verde - GO entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.
- XXVI.** Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;
- XXVII.** Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados, para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES;
- XXVIII.** A Contratada terá direito há algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos.
 - a) Isenção de taxa de alvará de construção;
 - b) Isenção de taxa habite-se;
 - c) Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;
 - d) Isenção da cobrança do ISS para o Programa Minha Casa Minha Vida –FAR. E para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES redução da alíquota para 2%;

- XXIX.** Doar, todos os projetos apresentados no Chamamento, ao Município de Rio Verde - GO, caso em que deverá ser assinada declaração neste sentido.
- XXX.** Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência;

10.2. DO MUNICÍPIO:

- I.** Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- II.** Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- III.** Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- IV.** Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.
- V.** Executar as obras de infraestrutura não incidente, ou seja, os sistemas externos ao limite do terreno, compreendendo: extensão e a conexão das redes públicas de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e vias pavimentadas, devendo tais sistemas alcançar o perímetro do empreendimento ou seguir deste até o ponto de interligação técnica mais adequado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Caso a Selecionada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior ao estabelecido no art. 156, da Lei 14.133/2021;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa a Minha Casa Minha Vida;

12.2. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município de Rio Verde - GO, caso em que deverá ser assinada declaração neste sentido.

12.3. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO e órgão competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

12.4. A seleção realizada na forma preconizada no Termo somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira Oficial Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

12.5. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Rio Verde - GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

12.6. Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório;

12.8. Aplica-se ainda, o disposto na Lei 14.133/2021 e no Edital.

12.9. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10. São anexos integrantes desse Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para a sua seleção.

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação e de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração de que não empresa Menor).

Anexo IV – Termo de Cessão de direitos.

Anexo V – Termo de Seleção.

Anexo VI –Anexo Certidão do imóvel e planilhas orçamentárias (em separado).

Rio Verde/GO, assinado e datado digitalmente.

Eduardo Stefani

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 224 (duzentos e vinte quatro) unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e/ou CIDADES nos termos do preconizado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e alterações posteriores.

Tabela 1 – Localização e número estimado de unidades habitacionais por Empreendimento.

ITEM DE CHAMAMENTO	LOTEAMENTO	MATRÍCULA	NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS
I	BAIRRO JARDM FLORENÇA, QD. 03	88.210	224
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS			224

1.1. A contratação será em um único **Item de Chamamento**, conforme tabela 1.

1.2. O procedimento de Seleção, disposto neste Chamamento Público, reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e/ou CIDADES, compreendida pela Lei Federal nº 14.620/2023, pela Lei Municipal nº 7.139/2021, pelo decreto Municipal nº 1.375/2023, e ainda pela portaria MCID nº 1295/2023, e/ou alterações posteriores.

1.3. A empresa selecionada será encaminhada para a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação, nos termos e condições previstos na legislação do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e/ou CIDADES.

1.4. As habitações de interesse social de que trata este Termo deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município de Rio Verde – GO, que serão doados através de lei autorizativa, de acordo com o enquadramento determinado pela Instituição Financeira Oficial Federal.

1.5. Os valores de cada unidade habitacional deverão ser de acordo com o estipulado pelo programa Minha Casa Minha Vida, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e/ou alterações posteriores;

1.5.1. Na hipótese de a contratação ocorrer por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, o valor máximo permitido por unidade habitacional será de até R\$ 160.078,59 (cento e sessenta mil e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), não sendo obrigado a empresa selecionada seguir criteriosamente a distribuição do orçamento apresentado pelo município, podendo sofrer alterações nas composições de custos das obras incidentes, torres, layout, tamanho das unidades ou disposições internas, quando as modificações apresentarem melhorias ao projeto, respeitando o limite do valor estipulado que corresponde a R\$ 160.078,59 (cento e sessenta mil e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por unidade

habitacional e R\$ 35.857.605,79 (trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos) para as 224 unidades habitacionais.

1.6. Será fornecido subsídio Municipal para os contemplados no programa MCMV referente a entrada solicitada pela Instituição Financeira Oficial Federal, sendo até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES e até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, conforme a política Municipal de Habitação, Lei nº 7.139/2021, Lei nº 7.680/2025, Lei nº 7.594/2025 e/ou alterações posteriores.

1.7. Poderá ser firmado parcerias do Município com o Estado, que serão repassados para a Contratada através de recursos financeiros ou créditos tributários;

1.8. A seleção da empresa, nos termos deste Termo de Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelos Agentes Financeiros Autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES.

1.9. Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

1.10. A seleção dos mutuários contemplados será feita pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

1.11. A construtora terá o prazo de 4 (quatro) meses para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.

2. JUSTIFICATIVA

O direito à moradia é tratado como uma questão social, abordado pela Constituição Federal/1988, constando inclusive como direito e garantias fundamentais da pessoa humana.

Desta forma, os direitos sociais que versa o art. 6º, da CF/1988, estabelece que *“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”*.

Pois bem. É notório que trata-se de questão social ao qual visa garantir aos cidadãos moradia digna como um direito fundamental da pessoa humana, para que assim, a mesma possa viver com um mínimo de dignidade, exercendo seus direitos como cidadão.

Ainda, convém relatar acerca do direito à moradia digna como corolário da dignidade da pessoa humana na DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS em 1948 no art. 25 *“Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle”*.

Por conseguinte, é evidente que para a concretização do direito à moradia, emanados dos direitos e garantias fundamentais, é imprescindível uma atuação efetiva do Poder Público, através de políticas públicas, ao qual adota-se programas eficientes, buscando a melhoria de vida dos cidadãos menos favorecidos.

A inserção de programas com fins sociais visa diminuir as desigualdades e assim, tanto os Estados, juntamente com os Municípios possuem tal competência para criar diretrizes com a finalidade de implementação de programas que visam atender a demanda mencionada.

O programa **Minha Casa Minha Vida** tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, a geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões habitabilidade e de qualidade de vida da população.

O Município de Rio Verde/GO também cultiva um forte compromisso de redução das desigualdades sociais entre as pessoas através de promoção de políticas públicas que visem garantir o mínimo existencial, como saúde, educação, esporte, cultura, lazer e, **notadamente acesso à moradia digna e de qualidade**, em atenção ao interesse social que busca melhorar a vida em sociedade, para fins de redução das desigualdades encontradas.

A partir dessas normativas é que será deflagrado o Chamamento Público visando a seleção de empresa do ramo de construção civil para construção de habitação de interesse social no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR** para atendimento de famílias com renda mensal compatível com os termos do art. 5º, inc. I, da Lei Federal nº 14.620/2023. Já para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES** para atendimento de famílias com renda mensal de até **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, nos termos da lei Municipal nº 7139/2021.

Para essa etapa, o projeto contará com **224 (duzentos e vinte quatro) unidades**, demonstrada em um único item, com prazo de construção de 18 (dezoito) meses para, desta forma, atendendo diretamente várias famílias e reduzindo consideravelmente o déficit habitacional do Município.

Vale destacar que há o planejamento de continuação do programa, onde serão construídas outras unidades de acordo com a disponibilidade de áreas e aprovação das mesmas.

Sobretudo, convém relatar que por tratar de construções de interesse social, devem prioritariamente ser de baixo custo, com no mínimo 38m² (trinta e oito metros quadrados) para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES** por unidade e abarcando no projeto a instalação de caixa d'água central. Para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR** deverá ser conforme disposto na Portaria MCID nº 725/2023.

Importante ainda informar, que o Município disponibilizará de mecanismos para incentivos fiscais, por exemplo, redução de alíquotas, isenções, etc., que serão concedidos para atendimentos dos programas habitacionais de interesse social.

Buscando atender ao programa social de fornecimento de moradia à população de baixa renda, objetivando construções de qualidade com baixo custo ao mutuário, será concedido incentivos referentes a taxas e impostos para atendimento dos programas habitacionais, nos termos da Lei 5.727/2009 – Código Tributário Municipal, que concederá isenção do pagamento de ITBI – Imposto Sobre Transmissão do Bens Imóveis – Inter Vivos (art. 28), isenção da alíquota referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (art. 76) para unidades do FAR e a redução da alíquota para 2% para empreendimentos enquadrados no CIDADES sobre os serviços executados na construção, assim como isenções de taxas de Alvará de Construção e HABITE-SE (art. 129-A) e ainda por doação dos terrenos.

Diante dessas considerações, restou evidente a preocupação do Município em atender ao Programa **MINHA CASA MINHA VIDA**, ofertando moradia de qualidade nos termos do projeto aprovado e dentro dos valores compatíveis com a realidade.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, receberá solicitações de participação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, para produção de habitação de interesse social, na tipologia apartamento.

3.2. O prazo para recebimento das solicitações de participação será de 35 (trinta e cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

3.3. As solicitações de participação e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, situado na Avenida Flamboyant, nº 2.160, Residencial Gameleira, CEP 75.906-880, 7º Pavimento, telefone: (64) 3602-8070.

3.4. As solicitações de participação e demais documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado.

3.5. A comissão de chamamento não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

3.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes a tomarem ciência, através de expediente a ser publicada no órgão de publicação competente.

3.7. O chamamento público poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. O Empreendimento será implantado em regime de condomínios, sendo um condomínio por quadra, constituídos por blocos de apartamentos, e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Os blocos de Apartamentos serão constituídos de no mínimo 04 (quatro) pavimentos, térreo mais 03 (três) pavimentos tipo, contendo no mínimo 04 (quatro) unidades por pavimento.

4.1.2. As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação e varanda;

4.1.3. A área mínima de cada apartamento será de 38,00 m² de área vassoura para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES** por unidade e abarcando no projeto a instalação de caixa d'água central. Para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR** deverá ser conforme disposto na Portaria MCID nº 725/2023;

4.1.4. Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com a necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;

4.1.4.1. Deverá ser apresentado o layout de acordo com o Anexo G da NBR 15.575 – 1 / 2013;

4.1.4.2. Deverá ser apresentado pelo menos um modelo layout unidade padrão, e uma unidade

com acessibilidade;

4.1.5. A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

4.1.6. O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

4.1.7. O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;

4.1.8. Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;

4.1.8.1. Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro, de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir;

4.1.9. A implantação dos blocos, internamente a cada condomínio, deverá permitir que as fachadas com o maior número de aberturas fiquem para rua externa;

4.1.10. As fachadas deverão ser diferenciadas, por condomínio, através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;

4.2. No valor máximo de cada unidade habitacional deve contemplar no mínimo 1 (um) reservatório para cada Empreendimento, devidamente aprovado pela Instituição Financeira Oficial Federal, que atenda e abasteça satisfatoriamente a todas as unidades do Empreendimento;

4.3. Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, o Empreendimento deverá possuir no mínimo 3% (três por cento) de suas unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e 3% (três por cento) para idosos;

4.3.1. No mínimo, 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, conforme NBR 9.050/2015.

4.3.2. No mínimo 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao atendimento a pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

4.4. Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender as exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR em especial atenção a Portaria MCID nº 725/2023. Já para o Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades deverá atender as normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

4.4.1. Independente de qual recurso será utilizado para contratação, as especificações mínimas para elaboração dos projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão ser conforme as diretrizes da Portaria Nº 959, de 18 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.5. Prazo de Entrega do Empreendimento

4.5.1. Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):

4.5.1.1. O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

4.5.1.1.1. Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, o empreendimento deverá estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo estabelecido.

4.6. Garantia de Construção do Empreendimento:

4.6.1. Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

5. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA SELEÇÃO

5.1. Das obrigações da Prefeitura de Rio Verde – GO

5.1.1. Fornecer mapa do loteamento e Certidão de Registro das áreas dos Empreendimentos;

5.2. Das Obrigações das Empresas Participantes

5.2.1. Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das Edificações e de Implantação do Empreendimento:

5.2.1.1. Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência.

5.2.1.2. Implantação geral: número total de Unidades Habitacionais Verticais, blocos de apartamentos; posição dos blocos;

5.2.1.3. Plantas de todos os pavimentos.

5.2.1.4. Cortes longitudinais e transversais, no mínimo 01(um) de cada.

5.2.1.5. Fachadas.

5.2.2. Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento:

5.2.2.1. Descrever a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à construção das Unidades Habitacionais Verticais quanto de Infraestrutura Interna, assim como método construtivo, especificações básicas de revestimentos (piso, parede, tetos e fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiações, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, etc.

5.2.2.2. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.

5.3. Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção

5.3.1. Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, serão considerados como números inteiros arredondados para baixo;

5.3.2. Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) constarão no mínimo de:

5.3.2.1. Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município de Rio Verde, de acordo com a legislação urbanística e editalícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;

5.3.2.2. Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas, inclusive planta de cobertura informando o tipo de material do telhado e da estrutura do telhado assim como a solução para o escoamento da água pluvial; 02 (dois) cortes, sendo

um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04(quatro) fachadas e planta de locação na escala 1:100;

5.3.2.3. Quadro de áreas dos Empreendimentos, explicitando, no mínimo: o número e a área de cada pavimento, o número total de Unidades Habitacionais Verticais previstas na edificação e por andar; a área das Unidades Habitacionais Verticais; circulações vertical e horizontal; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

5.4. Forma de Apresentação das Documentações/Projetos:

5.4.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador;

5.4.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;

b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW ou Pendrive - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;

d) no (s) CD-room/Pendrive deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

e) cada CD-room/Pendrive deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

f) no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room/Pendrive;

g) além do (s) CD-room(s)/Pendrive, deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;

h) as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do (s) projeto (s), especialidade (s) do projeto (s) e nome da empresa selecionada;

i) Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

i. Nome do cliente;

ii. Título do Projeto;

iii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural, etc.);

iv. Assunto da Prancha (Pav. Térreo - Planta Baixa);

v. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

vi. Nome/CREA do (s) projetista (s) (com endereço e telefone);

vii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;

viii. Campo para assinatura do proprietário;

ix. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

x. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

xi. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

5.5.3. Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega do Empreendimento, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

5.5.3.1. Deverá ser entregue cópias conforme as exigências dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como uma cópia de cada documento gerado em todos os processos ao Município de Rio Verde;

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Para participar a empresa deverá apresentar 1 (um) envelope para HABILITAÇÃO contendo a documentação descrita abaixo:

6.2. Apresentar declaração de que atende a todas as condições deste Termo de Referência, dando ciência do objeto;

6.3. Apresentar declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

6.4. Apresentar certidão especificando o nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, com prazo de validade não expirado;

6.4.1 A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de certificado emitido por Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC credenciados pelo INMETRO e autorizados pela Comissão Nacional do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras – SiAC;

6.5.1.1. Para comprovação da adesão, será aceita declaração ou certificado emitido pelo Órgão Certificador, que estiver em validade;

6.6. Apresentar análise de risco com disponibilização de limite – LGCE;

6.6.1. A obrigatoriedade da comprovação do PBQP-H e do LGCE decorre da necessidade de assegurar que as empresas contratadas estejam alinhadas aos parâmetros de qualidade, controle e sustentabilidade financeira exigidos pela Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Oficial Federal de fomento dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES. Tais critérios, normatizados em instrumentos como o Código de Práticas 1 da instituição, operam como filtros de habilitação para garantir a execução eficiente das obras e mitigar riscos contratuais e operacionais.

6.7. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação;

6.8. *Capacitação técnico-operacional das empresas:*

6.8.1. Comprovação de que a empresa executou no mínimo 40% (quarenta por cento) do número total de unidades habitacionais, conforme tabela 1, por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras em andamento e/ou concluídas, do qual conste a proponente como empresa executora do Empreendimento;

6.8.2. Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de atestados ou declaração, permitindo-se o somatório deles;

6.8.2.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados;

6.8.2.2 As licitantes, quando solicitas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação dos respectivos atestados, endereço atual do contratante e o local em que foram executadas as obras.

6.8.3. Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Chamamento, mediante a apresentação de declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Instituição Financeira Oficial Federal;

6.8.4. Declaração que a empresa tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Item de Chamamento que estiver participando.

6.8.5 Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

6.8.5.1 A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida- FAR/CIDADES.

6.8.6 A empresa deverá comprovar que possui ou já possuiu empreendimentos habitacionais contratados com Instituição Financeira Federal, por meio da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou por meio de declaração formal.

6.9. *Capacitação técnico-profissional da empresa:*

6.9.1. Comprovação de que a empresa participante possui **profissional (is) disponível (is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução do Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento;

6.9.2. Certidão de registro do profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.9.3 A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, certidão de registro do CREA comprovando que o profissional faz parte do corpo técnico da empresa, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum;

6.9.4. Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

6.10. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES;

6.10.1. Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

6.11. Serão consideradas habilitadas para classificação apenas as propostas que atenderem as exigências contidas no item 6 deste Termo de Referência;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A empresa participante deverá apresentar 01 (um) envelope para SELEÇÃO contendo a documentação descrita abaixo;

7.2. Apresentar a documentação informada no item 6. (Critérios de Participação e habilitação) do Termo de Referência;

7.3. Apresentar com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir, declaração de que a Empresa interessada atende e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela para tal pontuação:

7.4.1 Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	NÍVEL “A”	100
B	NÍVEL “B”	50
C	NÍVEL “C”	25
D	NÍVEL “D” - DECLARAÇÃO DE ADESÃO	0

7.4.1.1. A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude esse quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador;

7.4.2. Quesito Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal, inseridas em algum Programa Habitacional do Governo Federal - Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 20% (vinte por cento) do número estimado na Tabela 1. (Item I: 224 unidades + 20%= 268,80 ou seja, acima de 268 unidades)	100
B	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal até 20% (vinte por cento) acima do número estimado na Tabela 1. (Item I: acima de 224 unidades e abaixo de 268 unidades)	75
C	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 50% (cinquenta por cento) até igual ao número estimado na Tabela 1. (Item I: acima de 112 unidades até 224 unidades)	50
D	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal abaixo até 50% (cinquenta por cento)	25

	do número estimado na Tabela 1. (Item I: de 1 unidade até 112 unidades)	
E	Nenhuma apresentação do Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal por Item de Chamamento.	0

7.4.2.1. A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas dos Contratos firmados entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa participante, permitindo-se o somatório deles quando mais de um;

7.4.2.2. A Licitante poderá apresentar atestados com número inferior de unidades habitacionais, desde que a área construída seja equivalente ao quantitativo delimitado em cada quesito.

7.4.2.1.1. Para a comprovação, a empresa poderá apresentar declaração emitida pela Instituição Financeira Oficial Federal com a relação dos contratos, desde que especificado o objeto contratado de maneira que seja possível comparar a sua semelhança com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado, devidamente assinado por seu representante.

7.4.2.3. Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

7.4.2.3.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

7.4.3. Quesito Experiência em Incorporação Imobiliária – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : acima de 10 (dez).	100
B	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : acima de 6 (seis) até 9 (nove).	75
C	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : acima de 4 (quatro) até 5 (cinco).	50
D	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : até 3 (três)	25
E	Nenhum Empreendimento com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964.	0

7.4.3.1. A comprovação desse quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas da Certidão de Registro de Incorporação de cada empreendimento incorporado pela empresa participante, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

7.4.3.1.1. Caso na Certidão de Registro de Incorporação não conste a razão social da empresa participante como responsável pela incorporação imobiliária, está deverá demonstrar por meio de documento legal o vínculo e responsabilidade desta pela incorporação imobiliária do empreendimento;

7.4.4. Quesito Acervo Técnico – Máximo 200 (duzentos) Pontos:

7.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
Atestado de Capacidade Técnica ou declaração em nome da empresa de obras em andamento ou concluídas, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.		
A	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item I: 224 unidades + 20%= 268,80 ou seja, acima de 268 unidades)	100
B	Até 20% (vinte por cento) acima do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item I: acima de 224 unidades e abaixo de 268 unidades)	75
C	No mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado;	50
D	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado;	25
E	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (dois) atestados;	0

7.4.4.2. Certidão de Acervo Técnico:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante.		
A	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) certidões. (Item I: 224 unidades + 20%= 268,80 ou seja, acima de 268 unidades)	100
B	Até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) certidões. (Item I: acima de 224 unidades e abaixo de 268 unidades).	75
C	No mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
D	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
E	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0

7.4.4.3. A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo o número de Atestados/Certidões especificados nesse quesito;

7.4.4.4. Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

7.4.4.4.1. Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais;

7.4.5. Pontuação máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no máximo 500 (quinhentos) pontos;

7.5. A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada está como classificação original;

7.5.1. Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação;

7.6. Critério de Desempate:

7.6.1. Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á classificada em 1ª lugar aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), de acordo com o quesito apresentado no item 7.4.1;

7.6.2. Permanecendo o empate, sagrar-se-á classificada em 1ª lugar aquela que apresentar o projeto com maior área útil por unidade habitacional;

7.6.3. Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

8. DAS CONDIÇÕES APÓS SELEÇÃO

8.1 EMPRESAS SELECIONADAS PARA CADA ITEM DE CHAMAMENTO/EMPREENDIMENTO QUE FOR SELECIONADA

8.1.1. Atender todas as recomendações contidas nesse Termo de Referência;

8.1.2. Assinar o Termo de Seleção, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;

8.1.3. Apresentar a proposta de cada Empreendimento para o qual foi selecionada, para análise e contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

8.1.3.1. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

8.1.3.2. Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

8.1.3.3. Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

8.1.4. Executar as obras de construção das unidades habitacionais e da infraestrutura incidente ao condomínio, compreendendo: sistema de abastecimento de água - incluído o castelo d'água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, rede de iluminação interna, drenagem pluvial, sistema de comunicação, muros de arrimo, alambrados, áreas comuns de convivência e de serviço, pavimentação interna (asfalto), rede de distribuição e central de gás, implantação do sistema de combate a incêndio, paisagismo (gramado), calçadas e dispositivos de acessibilidade;

8.1.4.1. Entende-se por infraestrutura incidente todo o sistema implantado no interior do perímetro do terreno do empreendimento;

8.1.4.2. A execução da terraplanagem relativa ao greide/perfil longitudinal da pavimentação interna será de responsabilidade da empresa contratada;

8.1.5. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;

8.1.6. Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e relógios), soluções de esgotamento sanitário, conforme projetos a serem retirados na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

8.1.7. Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;

8.1.8. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

8.1.9. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

8.1.10. Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

8.1.11. Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

8.1.12. Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações:

8.1.12.1. O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

8.1.12.2. A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

- a) obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
- b) aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;
- c) documento de Uso do Solo;

8.1.13. Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:

8.1.13.1. Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;

8.1.13.2. A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidros sanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;

- 8.1.13.3. Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
- 8.1.14. Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.
- 8.1.15. Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;
- 8.1.16. Executar o Levantamento Planialtimétrico;
- 8.1.17. A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município de Rio Verde - GO entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.
- 8.1.18. Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;
- 8.1.19. Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados, para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES;
- 8.1.20. A Contratada terá direito há algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos.
- 8.1.20.1. Isenção de taxa de alvará de construção;
- 8.1.20.2. Isenção de taxa habite-se;
- 8.1.20.3. Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;
- 8.1.20.4. Isenção da cobrança do ISS para o Programa Minha Casa Minha Vida –FAR. E para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES redução da alíquota para 2%;
- 8.1.21. Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência;

8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE RIO VERDE - GO

- 8.2.1. Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 8.2.2. Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- 8.2.3. Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- 8.2.5. Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.
- 8.2.6. Executar as obras de infraestrutura não incidente, ou seja, os sistemas externos ao limite do terreno, compreendendo: extensão e a conexão das redes públicas de abastecimento de água, coleta

de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e vias pavimentadas, devendo tais sistemas alcançar o perímetro do empreendimento ou seguir deste até o ponto de interligação técnica mais adequado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município de Rio Verde - GO, caso em que deverá ser assinada declaração neste sentido.

9.2. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO e órgão competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

9.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Termo somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira Oficial Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

9.4. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Rio Verde - GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

9.5. Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

9.7. Poderá haver participação de consórcios.

9.8. Aplica-se ainda o disposto no Edital.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E INCLUSIVE TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A SUA SELEÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E INCLUSIVE TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A SUA SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ 2025.

_____, pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A SUA SELEÇÃO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recurso quando do julgamento de seus documentos, realizado pela Comissão para a seleção.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante e CNPJ da empresa

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

(Nome da Empresa)

.....inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF Nº, DECLARA, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da constituição federal , que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Representante e CNPJ da empresa

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DOS PROJETOS

CHAMAMENTO PÚBLICO ____/2025 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO

Declaro ser o(a) titular exclusivo(a), originário(a), de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim realizado no Chamamento Público ____/2025 para **Seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 224 (duzentos e vinte quatro) unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e/ou CIDADES nos termos do preconizado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e alterações posteriores**, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar todos os projetos apresentados neste Chamamento Público, parcialmente ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 29 da Lei 9.610/98. A presente cessão tem caráter irretratável e irrevogável.

Autorizo, caso vencedor/selecionado (a), o uso dos projetos apresentados neste Chamamento Público de forma parcial, total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar o trabalho a ser executado parcial ou totalmente, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, comprometendo-me e assinando o competente Termo de Cessão de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Representante e CNPJ da empresa

.....
Assinatura dos Engenheiros/Arquitetos responsável pelos projetos e CPF

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO VERDE, E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

N.º

Por este instrumento de seleção que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flamboyant, esq. Com RG 12, Bairro Gameleira II, Rio Verde/GO, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05**, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **WELLINGTON SOARES CARRIJO**, com matrícula sob nº 3016115, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento de seleção, e de outro lado, a empresa _____, neste instrumento denominado(a) **SELECIONADA(A)**, tem entre si como justo e acordado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo de seleção é regido pela Lei Federal nº 14.620/2023, pela Lei Municipal 7.139/2021 e ainda pelo decreto Municipal nº 1.375/2023 e alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº _____, para seleção dos interessados, oriundo do protocolo nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo visa a seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de **224 (duzentos e vinte quatro)** unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e/ou CIDADES nos termos do preconizado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

- I. Atender todas as recomendações contidas nesse Edital, Termo de Referência e demais anexos ao processo;
- II. Assinar o Termo de Seleção para cada Empreendimento que tiver sido selecionada, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;
- III. Apresentar no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e

contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

- a) Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
- b) Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

- IV. A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.
- V. Executar as obras de construção das unidades habitacionais e da infraestrutura incidente ao condomínio, compreendendo: sistema de abastecimento de água - incluído o castelo d'água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, rede de iluminação interna, drenagem pluvial, sistema de comunicação, muros de arrimo, alambrados, áreas comuns de convivência e de serviço, pavimentação interna (asfalto), rede de distribuição e central de gás, implantação do sistema de combate a incêndio, paisagismo (gramado), calçadas e dispositivos de acessibilidade;
- VI. Entende-se por infraestrutura incidente todo o sistema implantado no interior do perímetro do terreno do empreendimento;
- VII. A execução da terraplanagem relativa ao greide/perfil longitudinal da pavimentação interna será de responsabilidade da empresa contratada, enquanto a eventual necessidade de limpeza inicial e patamarização do terreno caberá ao Município;
- VIII. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
- IX. Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e relógios), soluções de esgotamento sanitário, conforme projetos a serem retirados na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- X. Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;
- XI. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- XII. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- XIII. Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;
- XIV. Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;
- XV. Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações:
- XVI. O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

- XVII.** A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:
- a)** obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
 - b)** aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;
 - c)** documento de Uso do Solo;
- XVIII.** Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:
- a)** Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;
 - b)** A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
 - c)** Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
- XIX.** Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.
- XX.** Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;
- XXI.** Executar o Levantamento Planialtimétrico;
- XXII.** A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município de Rio Verde - GO entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.
- XXIII.** Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;
- XXIV.** Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados;
- XXV.** Doar ao Município de Rio Verde - GO, todos os projetos apresentados no Chamamento, caso em que deverá ser assinada declaração neste sentido.
- XXVI.** Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados, para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES;
- XXVII.** A Contratada terá direito há algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos:
- a)** Isenção de taxa de alvará de construção;
 - b)** Isenção de taxa habite-se;
 - c)** Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;
 - d)** Isenção da cobrança do ISS para o Programa Minha Casa Minha Vida –FAR. E para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES redução da alíquota para 2%;

e) Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- II. Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- III. Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- IV. Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.
- V. Executar a limpeza de cobertura vegetal e de eventuais resíduos que estiverem sido depositados no terreno;
- VI. Executar as obras de infraestrutura não incidente, ou seja, os sistemas externos ao limite do terreno, compreendendo: extensão e a conexão das redes públicas de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e vias pavimentadas, devendo tais sistemas alcançar o perímetro do empreendimento ou seguir deste até o ponto de interligação técnica mais adequado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Caso a Selecionada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior ao estabelecido no art. 156, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde – GO,

WELLINGTON SOARES CARRIJO
Prefeito

EDUARDO STEFANI
Secretário de Habitação e Regulação Fundiária

Selecionada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

ANEXO VI - ANEXO CERTIDÃO DO IMÓVEL

Os Anexos Certidão do imóvel e planilhas orçamentárias serão disponibilizados em separado, junto ao Edital, no site Oficial do Município, qual seja: www.rioverde.go.gov.br no link Licitações.



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: EDUARDO STEFANI e-CPF: ***.719.478-** Usuário: eduardo.stefany Local: BR Data: 10/10/2025 14:07:18 IP: e-Assinatura: b\$CD\$I58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>